

Cidade dos Romeiros

CONTRATO 011/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022 PROCESSO 0563/2022

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS E ALINE LUPE VENTURA LEAL.

Pelo presente termo de um lado a CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, com sede à Praça dos Poderes Municipais, nº 57, Centro, Pirapora do Bom Jesus, representada pelo Prefeito Sr. DANY WILIAN FLORESTI, portador da cédula de identidade RG. nº 27.788.795 e do CPF nº 186.380.168-59, e CONTRATADO a Sra. ALINE LUPE VENTURA LEAL, RG: 45.789.154-3 e CPF: 364.767.178-98, estabelecida a Av. Dr. Alvaro Ribeiro, 756, casa 02, Jd. Deghi, Santana de Parnaíba — SP., onde Nomeia e Constituí seu bastante procurador a empresa OLÁ IMÓVEIS LTDA., CNPJ: 45.473.096/0001-43, situada a Rua Prof. Edigar de Moraes, 570, sala 04, Centro, Santana de Parnaíba — SP., representada pelo Sr. JOSÉ AUGUSTO VIEIRA DIAS, RG: 07.639.489-18 e CPF: 731.297.045-15.

CLÁUSULA I DO OBJETO

1.1- Locação do Imóvel situado a Rua Leila Motta de Freitas, 90, casa 01, Jd. Bom Jesus, Pirapora do Bom Jesus – SP., para instalação do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 20º BPM/M.

CLÁUSULA II DOS PRAZO

2.1- O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de Maio de 2022.

CLÁUSULA III DO VALOR CONTRATUAL

3.1- O presente contrato tem o valor de R\$- 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais

d

N



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus Estado de São Paulo Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA IV DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da licitação onerarão pelo orçamento vigente.

CLÁUSULA V DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1- O pagamento será efetuado mensalmente, pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, por crédito em conta corrente;
- 5.2 A responsabilidade pelo pagamento de IPTU é do locatário.

CLÁUSULA VI DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1-Caso a **CONTRATADA** venha a incidir em qualquer as infrações elencadas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, assim como nas exigências neste edital, a **PREFEITURA** poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, salvo motivo plenamente justificado, e aceito pela **PREFEITURA**.
- 6.2-Na hipótese de rescisão unilateral deste instrumento, independente de outras sanções previstas no edital de licitações bem como na legislação vigente estará a **CONTRATADA** sujeita ao seguinte:

CLÁUSULA VII DAS PENALIDADES

- 7.1- Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, oriundo da presente licitação a Administração poderá, garantida a própria defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:
- 7.1.1- A multa pelo descumprimento total do ajuste será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato:
- 7.1.2- A multa pela inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento);
- 7.2- A contratada estará sujeita, ainda, a demais sanções previstas na legislação aplicável especialmente às descritas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas modificações.
- 7.3- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

A critério exclusivo da **PREFEITURA**, a quitação das multas aplicadas poderá ocorrer, deduzindo-se o seu valor correspondente, do pagamento devido à **CONTRATADA** por conta de crédito po ventura existente.

J



Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA VIII DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firma as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

ALINE LUPE VENTURA LEAL Proprietária

TESTEMUNHAS:

Rafaela Maria Lopes de Oliveira

RG: 52.306.130-4

Suelen Mattins Silveira

RG: 48.15\$.287-X



ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_

Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus Estado de São Paulo

Cidade dos Romeiros

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTINATANTE. Freiendia de Friapola do Bolir desas
CONTRATADA: Aline Lupe Ventura Leal
CONTRATO Nº 011/2022
OBJETO: 1.1- Locação do Imóvel situado a Rua Leila Motta de Freitas, 90, casa 01, Jd. Bom
Jesus, Pirapora do Bom Jesus - SP., para instalação do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 20º BPM/M.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

CONTRATANTE: Profeitura de Piranora do Rom Jaque

- 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico:
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação:

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de Abril de 2022.



Cidade dos Romeiros

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dany Wilian Floresti Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804 __

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 186.380.168-59 - RG: 27.788.765-1

Data de Nascimento: 10/04/1976

Endereço residencial completo: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.

E-mail institucional: gabinete.pirapora@piraporadobomjesus.sp.gov.br

E-mail pessoal: danyfloresti@gmail.com

Telefone(s): (011) 97354-5804

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome: Aline Lupe Ventura Leal

Cargo: Proprietária

CPF: 364.767.178-98 RG: 45.789.154-3

Data de Nascimento: 07/08/1989

Endereço residencial completo: Av. Dr. Alvaro Ribeiro, 756, casa 02, Jd. Deghi, Santana de

Parnaíba - SP.

E-mail institucional: iadmconsultoria@gmail.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): (11) 99603-1635 e 98131-3316

Assinatura:

1 2



Cidade dos Romeiros

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CNPJ Nº: 46.523.007/0001-99

CONTRATADA: Aline Lupe Ventura Leal

CPF N°: 364.767.178-98

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 011/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022

VIGÊNCIA: 12 meses.

OBJETO: Locação do Imóvel situado a Rua Leila Motta de Freitas, 90, casa 01, Jd. Bom Jesus,

Pirapora do Bom Jesus – SP., para instalação do 1º Pelotão da 2ª Companhia do 20º BPM/M.

VALOR (R\$): 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

 $\int_{0}^{\infty} dx$